

🕒 **Tema 979 – STF. Situação do Tema: Trânsito em Julgado.**

Tese firmada: No processo eleitoral, é ilícita a prova colhida por meio de gravação ambiental clandestina, sem autorização judicial e com violação à privacidade e à intimidade dos interlocutores, ainda que realizada por um dos participantes, sem o conhecimento dos demais. - A exceção à regra da ilicitude da gravação ambiental feita sem o conhecimento de um dos interlocutores e sem autorização judicial ocorre na hipótese de registro de fato ocorrido em local público desprovido de qualquer controle de acesso, pois, nesse caso, não há violação à intimidade ou quebra da expectativa de privacidade.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 30/11/2017

Data do julgamento de mérito: 29/04/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 24/06/2024

Data do trânsito em julgado: 08/08/2024

[TEMA 979 - STF](#)

🕒 **Tema 1305 – STF. Situação do Tema: Trânsito em Julgado.**

Tese firmada: O art. 4º da Emenda Constitucional 42/2003 validou os adicionais instituídos pelos Estados e pelo Distrito Federal para financiar os Fundos de Combate à Pobreza.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 11/06/2024

Data do julgamento de mérito: 11/06/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 03/07/2024

Data do trânsito em julgado: 09/08/2024

[TEMA 1305 - STF](#)

🕒 **Tema 683 – STF. Situação do Tema: Trânsito em julgado.**

Tese firmada: A ação judicial visando ao reconhecimento do direito à nomeação de candidato aprovado fora das vagas previstas no edital (cadastro de reserva) deve ter por causa de pedir preterição ocorrida na vigência do certame.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 29/10/2013

Data do julgamento de mérito: 02/05/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 05/08/2024

Data do trânsito em julgado: 13/08/2024

[TEMA 683 - STF](#)

🕒 **Tema 1022 – STF. Situação do Tema: Trânsito em Julgado.**

Tese firmada: As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em

regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo o processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 13/12/2018

Data do julgamento de mérito: 28/02/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 29/04/2024

Data do trânsito em julgado: 13/08/2024

[TEMA 1022 - STF](#)

🕒 **Tema 1036 – STF. Situação do Tema: Trânsito em julgado.**

Tese firmada: São constitucionais as leis dos Estados, Distrito Federal e Municípios que, no procedimento licitatório, antecipam a fase da apresentação das propostas à da habilitação dos licitantes, em razão da competência dos demais entes federativos de legislar sobre procedimento administrativo.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 14/03/2019

Data do julgamento de mérito: 27/05/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 21/06/2024

Data do trânsito em julgado: 15/08/2024

[TEMA 1036 - STF](#)

🕒 **Tema 1190 – STF. Situação do Tema: Trânsito em julgado.**

Tese firmada: A suspensão dos direitos políticos prevista no artigo 15, III, da Constituição Federal ("condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos") não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não incompatível com a infração penal praticada, em respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (CF, art. 1º, III e IV) e do dever do Estado em proporcionar as condições necessárias para a harmônica integração social do condenado, objetivo principal da execução penal, nos termos do artigo 1º da LEP (Lei nº 7.210/84). O início do efetivo exercício do cargo ficará condicionado ao regime da pena ou à decisão judicial do juízo de execuções, que analisará a compatibilidade de horários.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 16/12/2021

Data do julgamento do mérito: 04/10/2023

Data da publicação do acórdão de mérito: 12/12/2023

Data do trânsito em julgado: 14/08/2024

[TEMA 1190 - STF](#)

🕒 **Tema 1303 – STF. Situação do Tema: Acórdão Publicado.**

Tese firmada: 1. O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o

prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 05/06/2024

Data do julgamento de mérito: 05/06/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 17/06/2024

[TEMA 1303 - STF](#)

🕒 **Tema 1315 – STF. Situação do Tema: Reconhecida a existência de repercussão geral.**

Questão submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute à luz dos artigos 5º; XI, 37; e 144 da Constituição Federal a concessão de habeas corpus em a absolvição do paciente em virtude da declaração de licitude da prova obtida por meio de busca pessoal realizada por agente de segurança privada contratado por empresa pública ou sociedade de economia mista prestadoras de serviço público, no legítimo exercício de poder de polícia e com a finalidade de garantir a segurança dos usuários de serviços públicos.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 17/08/2024

[TEMA 1315 - STF](#)

🕒 **Tema 1316 – STF. Situação do Tema: Reconhecida a existência de repercussão geral.**

Questão submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute à luz dos artigos 5º; XLV; 6º; e 37; 54º da Constituição Federal a manutenção de averbação de indisponibilidade de imóvel, após o reconhecimento deste como bem de família, nos termos da Lei 8.009/1990, em face de previsão de ressarcimento por condenação pela prática de ato de improbidade administrativa.

Data de reconhecimento da existência de repercussão geral: 17/08/2024

[TEMA 1316 - STF](#)

🕒 **Tema 769 – STJ. Situação do tema: Trânsito em julgado.**

Tese firmada: I - A necessidade de esgotamento das diligências como requisito para a penhora de faturamento foi afastada após a reforma do CPC/1973 pela Lei 11.382/2006;

II - No regime do CPC/2015, a penhora de faturamento, listada em décimo lugar na ordem preferencial de bens passíveis de constrição judicial, poderá ser deferida após a demonstração da inexistência dos bens classificados em posição superior, ou, alternativamente, se houver constatação, pelo juiz, de que tais bens são de difícil alienação; finalmente, a constrição judicial sobre o faturamento empresarial poderá ocorrer sem a observância da ordem de classificação estabelecida em lei, se a autoridade judicial, conforme as circunstâncias do caso concreto, assim o entender (art. 835, § 1º, do CPC/2015), justificando-a por decisão devidamente fundamentada;

III - A penhora de faturamento não pode ser equiparada à constrição sobre dinheiro;

IV - Na aplicação do princípio da menor onerosidade (art. 805, parágrafo único, do CPC/2015; art. 620, do CPC/1973): a) autoridade judicial deverá estabelecer percentual que não inviabilize o prosseguimento das atividades empresariais; e b) a decisão deve se reportar aos elementos probatórios concretos trazidos pelo devedor, não sendo lícito à autoridade judicial empregar o referido princípio em abstrato ou com base em simples alegações genéricas do executado.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem acerca da questão do Dje e tramitem no território nacional (acórdão publicado no DJe de 5/2/2020).

Data de afetação: 05/02/2020

Data do julgamento do mérito: 18/04/2024

Data da publicação do acórdão de mérito: 09/05/2024

Trânsito em julgado: 04/06/2024

[TEMA 769 - STJ](#)

🕒 **Tema 1271 – STJ. Situação do tema: Afetado.**

Questão submetida a julgamento: Definir se a inobservância da audiência de conciliação ou mediação previstas no art. 334 do CPC, quando apenas uma das partes manifesta desinteresse na composição consensual, implica nulidade do processo.

Informações Complementares: Há determinação de suspensão de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação nos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais de todo o país que discorram sobre idêntica questão jurídica.

Data de afetação: 07/08/2024

[TEMA 1271 - STJ](#)

🕒 **Controvérsia 628 – STJ. Situação da controvérsia: Controvérsia Pendente.**

Descrição: Se a vedação ao reexame obrigatório da sentença de improcedência ou de extinção do processo sem resolução de mérito, prevista nos arts. 17, § 19, IV, e 17-C, § 3º, da Lei 8.429/1992, incluídos pela Lei 14.230/2021, seria de aplicabilidade imediata aos processos em curso.

Tribunal de Origem: TJMG

Termo Inicial: 12/08/2024

[CONTROVERSIA 628 - STJ](#)

🕒 **Controvérsia 629 – STJ. Situação da controvérsia: Controvérsia Pendente.**

Descrição: Relativização da presunção de violência em casos de prática da conjunção carnal ou ato libidinoso diverso com pessoa menor de 14 (quatorze) anos, quando surge um núcleo familiar do relacionamento afetivo entre a vítima e o acusado, bem como nos casos em que a diferença de idade entre eles seja ínfima.

Tribunal de Origem: TJMG

Termo Inicial: 12/08/2024 (Decisão indisponível em razão de segredo de justiça)

[CONTROVERSIA 629 - STJ](#)

🕒 **Tema 18 IAC – STJ. Situação do tema: Admitido.**

Questão submetida a julgamento: Caracterização do Termo de Compromisso firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Vale S.A. como título executivo extrajudicial para o ajuizamento de ações individuais e a legitimidade das vítimas para sua execução.

Anotações: Admitido em sessão eletrônica iniciada em 7/8/2024 e finalizada em 13/8/2024 (Segunda Seção).

Informações Complementares: Há determinação de suspensão da tramitação dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Tribunal de Origem: TJRJ

Data de admissão: 16/08/2024

[TEMA 18 IAC - STJ](#)

🕒 **Tema 75 – IRDR – TJMG. Situação do tema: Trânsito em julgado.**

Tese firmada: O litisconsórcio passivo entre pessoas jurídicas de direito público e pessoas físicas ou físicas não legitimadas no rol do art. 5º da Lei 12.153/2009 não derroga a competência absoluta do Juizado Especial da Fazenda Pública.

Anotações: Foi determinada, no acórdão de admissão, "a suspensão de todos os processos que versem sobre o tema deste incidente".

Data de admissão: 25/06/2021

Data da decisão que prorrogou a suspensão de processos: 28/10/2022

Data do julgamento do mérito: 19/04/2023

Data da publicação do acórdão de mérito: 28/04/2023

Data do trânsito em julgado: 18/04/2024

[TEMA 75 IRDR - TJMG](#)

🕒 **Tema 98 – IRDR – TJMG. Situação do Tema: Admitido.**

Questão submetida a julgamento: Recurso em que se discute as condições da configuração do dano moral na hipótese em que o consumidor não toma iniciativa para devolver o valor que lhe foi creditado como consequência de empréstimo consignado indevidamente formalizado.

Anotações: Foi determinada, no acórdão de admissão "a suspensão das ações sobre o tema, nos termos do art. 982, caput e §1º do CPC."

Data de Admissão: 17/07/2024

[TEMA 98 IRDR - TJMG](#)